RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE TABLETS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP.O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com sede na cidade de Lagoa Formosa – MG, na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, torna público, para o conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

No edital onde lê:

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

3.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 6.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO na (MINUTA DO CONTRATO)

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Leia-se:

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

3.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 6.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
 - 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO na (MINUTA DO CONTRATO)

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

Lagoa Formosa, 04 de abril de 2022.

Tatiana Luísa de Melo Pregoeiro